



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Relatório de Acompanhamento do Programa de Integridade - 1º Semestre de 2020

Fortaleza
Julho de 2020

SUMÁRIO

Apresentação	3
Instâncias de Integridade Previstas no Art. 6º da Portaria CGU 57/2019	4
Promoção da Ética e Regras de Conduta	4
Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação	7
Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo	11
Tratamento de Denúncias	13
Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditorias	14
Implementação de Procedimentos de Responsabilização	15
Execução das Ações de Tratamento dos Riscos de Integridade	18
Considerações Finais	21
Apêndice A - Fluxograma do Processo de Consulta sobre Conflito de Interesses	26
Apêndice B - Fluxograma do Processo de Designação de Função Gratificada	27
Apêndice C - Fluxograma do Processo de Substituição de cargo de Direção	28
Apêndice D - Fluxograma do Monitoramento de Recomendações	29
Apêndice E - Checklist de Avaliação dos Pontos de Decisão do Processo	30
Declaração da Alta Administração e da Unidade de Gestão do Programa de Integridade da Universidade Federal do Ceará	32

1. Apresentação

O Programa de Integridade consiste em um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. A ação está prevista no Decreto 9.203/2017, que estabelece a Política de Governança na Administração Pública, e nas Portarias da Controladoria-Geral da União 1.089/2018 e 57/2019.

Segundo as citadas normas, o Programa de Integridade deve ser estruturado nos seguintes eixos:

- ✓ comprometimento e apoio da alta administração;
- ✓ existência de unidade responsável pela implementação do programa na entidade;
- ✓ análise, avaliação e gestão dos riscos associados à integridade; e
- ✓ monitoramento contínuo do programa de integridade.

A Universidade Federal do Ceará(UFC) instituiu a Secretaria de Governança como Unidade de Gestão da Integridade (UGI) por meio da **Portaria UFC/GR nº 65, de 9 de maio de 2018**, sendo responsável pela elaboração, revisão e acompanhamento do Plano de Integridade (PI) e composta pelos seguintes servidores: Cláudio de Albuquerque Marques (Diretor), Islane Vidal Fonteles, Francisco Jonatan Soares, Rebecca Maria de Freitas Sousa Oliveira, Tatieuress Gomes Pires e Yane Nóbrega de Aguiar.

O **Plano de Integridade** foi aprovado através da **Portaria UFC/GR nº 173, de 30 de novembro de 2018**. Por meio desse documento, a Alta Administração da UFC aprovou e declarou formalmente compromisso com o Programa de Integridade. A última atualização do Plano ocorreu em 13/06/2019 com a aprovação do **Planejamento de Ações de 2019** pelas Câmaras de Atividades Meio e Fim do Comitê de Governança, cujo prazo de cumprimento foi prorrogado até 2020.1, conforme **Ata nº 01 do Comitê de Governança de 04/03/2020**. Desse modo, a nova edição do Plano de Integridade está prevista para ser apreciada pelo Comitê de Governança ainda no mês

de agosto deste ano.

Assim, a Secretaria de Governança (SECGOV) da Universidade Federal do Ceará apresenta o Relatório de Acompanhamento do Programa de Integridade referente ao 1º semestre de 2020, com o objetivo de monitorar a aplicação do plano e identificar a necessidade de atualização da gestão de riscos de integridade da UFC. Este Relatório está dividido em quatro partes. Na primeira consta a introdução e na segunda são apresentadas as instâncias (unidades) de integridades. Continua com a terceira parte abordando a gestão de riscos da entidade e por último estão as considerações finais.

2. Instâncias de Integridade Previstas no Art. 6º da Portaria CGU 57/2019

2.1. Promoção da Ética e Regras de Conduta

A Comissão de Ética foi criada por meio da [Portaria nº 3.677A, de 15/10/2013](#), estando atualmente composta pelos seguintes membros: Carlos Couto de Castelo Branco (Membro Titular e Presidente da CET/UFC); Maria Goretti Rodrigues de Queiroz (Membro Titular); Carmen Suzana Lima (Membro Titular); Zuila Maria de Figueiredo Carvalho (Membro Suplente); e Manoel Irlano Barbosa Leite (Membro Suplente). Possui ainda uma Secretaria Executiva composta por uma Secretária Executiva, Alecéia Costa da Silva Maia; duas Assistentes em Administração, Maria Enóia Braga Costa e Clautenis Correia Ivo Luna Coelho; e um Consultor Jurídico, José Edmar da Silva Ribeiro.

Em 5 de maio de 2014, através da [Resolução nº 5/CONSUNI](#), foi instituído o [Código de Ética](#), tendo tido a última atualização em 2016, pela [Resolução nº 18/CONSUNI de 10/06/2016](#). A UFC adota os seguintes fluxos/rotinas de funcionamento da Comissão de Ética visando atuar nos desvios de conduta ética:

- O principal meio de comunicação se faz através de atendimento presencial na Sala da Secretaria Executiva da CET/UFC, localizada na Rua Paulino Nogueira, 315, Anexo I, Altos, Bairro Benfica; e pelos contatos por telefone (85) 3366.7902, ou por e-mail comissaodeetica@ufc.br, com o preenchimento de [formulário](#)

disponível no site da [Comissão de Ética](#);

- As denúncias são recebidas em sua grande maioria por e-mail e algumas presencialmente, sendo autuadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Os processos tramitam de forma sigilosa, tendo acesso somente a parte interessada e seus procuradores;
- As denúncias de falha de conduta ética ocorrem em duas fases: Procedimento Disciplinar e Processo de Apuração Ética;
- A primeira fase trata-se do **Procedimento Disciplinar**, onde a denúncia é analisada. Nesta etapa se estabelece se ela deve ser tratada pela CET, encaminhada a outra instância ou arquivada;
- A segunda fase é o **Processo de Apuração Ética**. Caso a denúncia deva ser tratada na Comissão de Ética, inicia-se procedimento de apuração que pode incluir requisição de documentos, promoção de diligências, convocação de testemunhas e solicitação de parecer de especialistas. Com os dados obtidos, procede-se a análise e toma-se uma decisão sobre o caso. Em seguida, comunica-se o resultado ao acusado e à pessoa que fez a acusação. Depois, publica-se uma ementa de processo com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação dos mesmos;
- Um processo analisado pela CET/UFC pode resultar em: **censura ética, recomendação, acordo de conduta pessoal e profissional ou arquivamento do processo.**

No ano de 2020 a Comissão apurou **11 (onze)** atos que demonstravam situações passíveis de estarem em desacordo com as normas éticas estabelecidas, estando o quantitativo descrito no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Quantitativo de processos Comissão de Ética

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Análise Concluída em 2020	Saldo em 30/06/2020
04	07	06	05

Os resultados das 11(onze) apurações realizadas (ou em andamento) em 2020.1

estão detalhadas a seguir:

- 04 (quatro) foram declaradas improcedentes;
- Não houve recomendações;
- Nenhuma foi encaminhada à Coordenadoria Geral de Auditoria Interna (CGAUD);
- Não houve envio para a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD);
- 2 (duas) apurações tiveram punições com Assinatura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.
- 05 (cinco) ainda estão em análise;

A Comissão informou, ainda, que não foram realizadas campanhas relativas às questões éticas em 2020, devido às medidas de isolamento social adotadas pela Reitoria da Universidade em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), conforme Provimento nº 02/CONSUNI, de 16/03/2020; Resolução nº 08/CONSUNI, de 30/03/2020; Resolução *Ad Referendum* nº 09/CONSUNI, de 08/04/2020; Resolução *Ad Referendum* nº 10/CONSUNI, de 30/04/2020, Portaria nº 80, de 16/05/2020; e Portaria nº 92, de 12/06/2020.

Nesse sentido, visando atenuar as consequências da pandemia no contexto da governança institucional, a SECGOV elaborou material de sensibilização acerca dos diversos temas relacionados para os novos Interlocutores de Governança, empossados em 8 de abril de 2020. Dentre os assuntos tratados nesse material consta o Programa de Integridade da UFC, com a apresentação das instâncias envolvidas, a importância de cada uma delas e suas responsabilidades na manutenção de um ambiente interno íntegro. Cumpre ressaltar que os interlocutores possuem, dentre outras funções, a atribuição de disseminar esses temas no âmbito das unidades em que atuam.

Cumpre ressaltar ainda que a apresentação da Comissão e do Código de Ética da UFC aos novos servidores é um rotina pré-estabelecida nos Seminários de Ambientação promovidos pela Divisão de Formação de Pessoal (DIFOP) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP). A última edição do evento ocorreu nos dias 08 e 09 de julho de 2020.

2.2. Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação

A área que conduz a parte de transparência ativa e acesso à informação é a Ouvidoria Geral da UFC, composta pelos seguintes membros: Sidney Guerra Reginaldo (Ouvidor), Bruna Pinheiro Rocha, Juliana Silva dos Santos, Luciana Albuquerque Cavalcante e Lucas Macêdo de Queiroz.

Visando atender à Lei de Acesso à Informação e ao Decreto 7.724/2012, estão divulgados em transparência ativa (sítio eletrônico) os itens a seguir:

- Estatuto da UFC
- Regimento Geral da UFC
- Regimento da Reitoria
- Regimento do Conselho Universitário (CONSUNI)
- Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)
- Regimento da Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD)
- Anuário Estatístico
- Carta de Serviços ao Cidadão
- Relatório de Gestão
- Relatório de Auditoria
- Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)
- Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna (PAINT)
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)
- Plano de Internacionalização da UFC
- Ordens de Serviço Conjuntas
- Instruções Normativas
- Comitê Administrativo de TI (CATI)
- Resoluções do Conselho Universitário (CONSUNI)
- Provimentos do Conselho Universitário (CONSUNI)
- Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)
- Portarias da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)

Além dos documentos divulgados no sítio oficial (<http://www.ufc.br/>), os sites institucionais das unidades administrativas e acadêmicas assumem papel fundamental

na promoção da transparência ativa e do acesso à informação. Quando bem estruturados e atualizados com frequência, as unidades tornam público um variado conjunto de informações. Nos sites institucionais da UFC qualquer cidadão pode ter acesso a informações relacionadas a cada unidade:

- Apresentação da unidade
- Estrutura Organizacional
- Gestores, currículos, agendas e contatos
- Localização da unidade e contatos
- Programas e ações
- Normativos (leis, instruções normativas, resoluções, portarias, manuais, etc.)
- Editais e seus resultados
- Links para acesso aos sistemas
- Perguntas frequentes
- Notícias e dentre outras informações

A UFC utiliza o SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-sic) como canal de apresentação de pedidos de acesso à informação. O fluxo para tratamento dos pedidos de informações está apresentado a seguir (**Figura 1**):

Figura 1 - Passo-a-passo do pedido de informação





A quantidade de pedidos de acesso à informação em 2020 está disposta no **Quadro 2**. Disponível no sistema E-sic, é possível verificar as informações acima: foram tratados 192 processos no primeiro semestre de 2020, sendo que 18 deles ainda em estão em tramitação e, atualmente, zero processos arquivados¹.

Quadro 2 - Quantitativo de pedidos de acesso à informação 2020

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Análise em 2020	Saldo em 30/06/2020
	174	192	18

O tempo médio de atendimento às solicitações de informações da UFC em 2020 foi de 15,40 dias, enquanto o tempo médio do conjunto de órgãos/entidades do Poder Executivo Federal foi de 10,75 dias. A colocação da entidade no ranking do Painel da Lei de Acesso à Informação em 2020 foi 69º em relação aos 301 órgãos/entidades.

Ao utilizar a ferramenta nuvem de palavras (**Figura 2**) para consolidar quais as demandas por palavras-chaves que foram mais solicitadas nos pedidos de informação, fica claro que “concurso”, “código de vaga”, “documentos” e “teletrabalho” foram as solicitações mais pertinentes do primeiro semestre de 2020.

¹ Fonte: Painel CGU Lei de Acesso à Informação. Disponível em <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>. Acesso em: 13 julho de 2020.

2020.

2.3. Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo

A área responsável por atender às consultas de conflito de interesses na UFC é a Comissão de Ética, de acordo com a [Portaria nº 1065, de 31 de março de 2014](#). Atualmente a comissão é composta pelos seguintes membros: Carlos Couto de Castelo Branco (Membro Titular e Presidente da CET/UFC); Maria Goretti Rodrigues de Queiroz (Membro Titular); Carmen Suzana Lima (Membro Titular); Zuila Maria de Figueiredo Carvalho (Membro Suplente); e Manoel Irlano Barbosa Leite (Membro Suplente). Possui ainda uma Secretaria Executiva composta por uma Secretária Executiva, Alecéia Costa da Silva Maia; duas Assistentes em Administração, Maria Enóia Braga Costa e Clautenis Correia Ivo Luna Coelho; e um Consultor Jurídico, José Edmar da Silva Ribeiro.

A UFC utiliza o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) o fluxo para verificação das consultas encontra-se disposto no [Apêndice A](#). Durante o ano de 2020 nenhuma consulta acerca de conflito de interesse foi submetida por meio do SeCI, conforme disposto no **Quadro 3**.

Quadro 3 - Quantitativo de consultas de conflito de interesses

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Análise em 2020	Saldo em 30/06/2020
0	0	0	0

A área responsável pela verificação de situações de nepotismo é a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), através da Divisão de Dimensionamento e Movimentação (DIMOV), sendo composta pelos seguintes membros: Gládia Lorena Lima Maia; Karinne de Sousa Marques Magalhães; Ligia Maria Alencar de Freitas; Mariana Banhos de Menezes Forte; Rebeqa Maria Sotero Silva; e Roberta Medeiro de Queiroz.

Os fluxos definidos para verificar e/ou prevenir os casos de nepotismo estão descritos nos apêndices deste relatório, sendo utilizados na “Designação de Função Comissionada” ([Apêndice B](#)) e “Substituição em Cargos de Direção” ([Apêndice C](#)).

O quantitativo de situações verificadas de nepotismo em 2020 está disposto no **Quadro 4**.

Quadro 4 - Processos com Declaração de Exceção ao Nepotismo

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Analisados em 2020	Saldo em 30/06/2020
6	0	6	0

Dos 6 (seis) processos com Declaração de Exceção ao Nepotismo analisados em 2020, 4 (quatro) foram considerados improcedentes (não configuravam situação de nepotismo nos termos da lei) e apenas 2 (dois) foram classificados como procedentes. Nessas situações, a DIMOV instruiu as unidades a não prosseguirem com a nomeação/substituição.

Informamos, ainda, que não foram realizadas campanhas relativas à conflito de interesses e nepotismo em 2020 devido às medidas de isolamento social adotadas pela Reitoria da Universidade em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), conforme Provimento nº 02/CONSUNI, de 16/03/2020; Resolução nº 08/CONSUNI, de 30/03/2020; Resolução *Ad Referendum* nº 09/CONSUNI, de 08/04/2020; Resolução *Ad Referendum* nº 10/CONSUNI, de 30/04/2020, Portaria nº 80, de 16/05/2020; e Portaria nº 92, de 12/06/2020.

Nesse sentido, visando atenuar as consequências da pandemia no contexto da governança institucional, a SECGOV elaborou material de sensibilização acerca dos diversos temas relacionados para os novos Interlocutores de Governança, empossados em 8 de abril de 2020. Dentre os assuntos tratados nesse material consta o Programa de Integridade da UFC, com a apresentação das instâncias envolvidas, a importância de cada uma delas e suas responsabilidades na manutenção de um ambiente interno íntegro. Cumpre ressaltar que os interlocutores possuem, dentre outras funções, a atribuição de disseminar esses temas no âmbito das unidades em que atuam.

2.4. Tratamento de Denúncias

A área responsável para realizar a análise preliminar (triagem) de denúncias é a Ouvidoria Geral da UFC, sendo composta pelos seguintes membros: Sidney Guerra Reginaldo (Ouvidor), Bruna Pinheiro Rocha, Juliana Silva dos Santos, Luciana

Albuquerque Cavalcante e Lucas Macêdo de Queiroz.

A Entidade utiliza a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) e possui o **fluxo definido pelo Governo Federal** para o tratamento das manifestações. Além do Fala.BR, a Entidade utiliza também os canais de denúncias presencial e telefônico (contatos diretos que tiveram de ser estrategicamente redirecionados para o atendimento online por conta da pandemia COVID-19) e e-mail oficial (ouvidoria@ufc.br).

O tempo médio das análises preliminares de denúncias em 2020 foi de 15,44 dias, enquanto a média de atendimento de todo o executivo federal foi a mesma: 15,44 dias. O quantitativo de denúncias recebidas em 2020 está disposto no **Quadro 5**². As informações disponíveis no sistema de indicadores do governo e citadas no referido quadro são: 40 denúncias recebidas, 34 denúncias respondidas e 04 arquivadas. Em junho havia 02 denúncias em tramitação.

Quadro 5 - Quantitativo de denúncias recebidas pela Ouvidoria Geral

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Análise em 2020	Saldo em 30/06/2020
	40	38	2

Informamos, ainda, que foi realizada a seguinte campanha relativa aos canais de denúncias em 2020: Política de Elogios no Canal UFCTV³. Além disso, a SECGOV elaborou material de sensibilização acerca dos diversos temas relacionados para os novos Interlocutores de Governança, empossados em 8 de abril de 2020. Dentre os assuntos tratados nesse material consta o Programa de Integridade da UFC, com a apresentação das instâncias envolvidas, a importância de cada uma delas e suas responsabilidades na manutenção de um ambiente interno íntegro. Cumpre ressaltar que os interlocutores possuem, dentre outras funções, a atribuição de disseminar esses temas no âmbito das unidades em que atuam.

² Disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm>. Acesso em: 13 julho de 2020.

³ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EgN7TdEWwdQ>. Acesso em: 13 julho de 2020.

2.5. Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditorias

A Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD), que corresponde à 3ª linha do Modelo das três linhas de defesa nos controles internos, é responsável pela avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão instituídos pela primeira linha de defesa e da supervisão dos controles internos realizados pela segunda linha de defesa.

Atualmente, a CGAUD dispõe do seguinte quadro de servidores: Fernando Saulo Pinheiro do Nascimento (Coordenador Geral de Auditoria), Maria Glícia Conde Santiago (Auditora Interna), Leandro dos Santos Targino (Assistente Técnico), Lúcia Helena Moreira (Contadora), Brunna Grasiella Matias Silveira (Assistente em Administração), Mayara Lima Casqueiro (Economista), Carlos Sidney Braga da Silveira (Contador), Paulo Sérgio Vasconcelos Alves Júnior (Analista de TI), Klency Otaviano Araújo (Assistente em Administração), Ewandro Leal de Moraes Coelho (Engenheiro Civil), Érika Michelle de Oliveira Conrado Leopoldino (Administradora), Diego Rafael Fonseca Carneiro (Economista) e Rodrygo Rocha Macedo (Assistente em Administração).

A Unidade adota o fluxo descrito no (**Apêndice D**) para monitorar as recomendações e determinações das auditorias.

A CGAUD realiza o acompanhamento das recomendações de auditoria através do Sistema e-AUD. O quantitativo de recomendações da Entidade em 30/06/2020 está disposto no **Quadro 6**.

Quadro 6 - Quantitativo de recomendações da CGAUD em 30/06/2020

UG	Recomendação	Apuração e/ou Reposição	Exclusão/Revisão de Benefício	Demais	Total
UFC	PESSOAL	1	46	10	57
	DEMAIS ÁREAS	4	0	7	11
	TOTAL	5	46	7	68

A CGAUD realiza uma campanha institucional para fomentar o cumprimento das recomendações do e-AUD, iniciada em 14 de janeiro de 2020. A CGAUD reuniu-se com representantes dos setores que apresentavam pendências no e-AUD e discutiu as

principais dificuldades e dúvidas no saneamento das mesmas.

Até o dia 05/02/2020, foram informadas à Controladoria Geral da União (CGU) as medidas tomadas para o atendimento integral das recomendações pendentes e, nos casos em que ainda não era possível o atendimento integral, foi encaminhado plano de trabalho elaborado pelo setor responsável, tudo via e-AUD.

Informamos, por fim, que a referida campanha ainda está em curso, inserindo-se as atualizações pertinentes no Sistema, mesmo durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), adaptando-se, todavia, à dinâmica do trabalho remoto e à realidade de cada setor. Destarte, a CGAUD segue em um diálogo contínuo com os setores envolvidos de modo a atender e monitorar as recomendações pendentes do Sistema e-AUD.

2.6. Implementação de Procedimentos de Responsabilização

A área responsável pelas atividades de correição é a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), sendo composta pelos seguintes membros: Sara Marli Magalhães Belarmino da Silva (Presidente da CPPAD/UFC), Ana Gyzelle Ângelo Martins (Secretária), Antônio Aritomar Barros, Bruno Alves de Sousa, Francisco das Chagas Ponte, Jacinta Alexandrina de Mendonça Carvalho, Lutzenfannia Martins Marinho e Vanúzia Feitosa de Araújo Caminha (lotada na CPPAD/UFC, entretanto, atua exclusivamente como Membro da Comissão Permanente de Admissibilidade da UFC).

A estruturação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar como unidade de assessoramento ao Reitor foi realizada através da **Resolução nº 63/CONSUNI, de 30/10/2017**. No ano de 2018 ocorreu a ampliação do quadro de servidores para composição de processos administrativos disciplinares e sindicantes na qualidade de membros, passando a CPPAD a contar com servidores docentes e técnico-administrativos representantes das unidades administrativas e acadêmicas da UFC, os quais foram indicados por suas respectivas unidades de lotação e designados pelo Magnífico Reitor para cumprirem mandato de 2 (dois) anos.

Sua atuação está pautada no arcabouço normativo afeto à área disciplinar, no

qual se incluem o art. 37 da Constituição federal, a Lei nº 8.112/90, a Lei nº 9.784/99, a Instrução Normativa nº 14, de 14/11/2018 da Controladoria-Geral da União, bem como no Regimento Geral da UFC, no Manual da Controladoria Geral da União, assim como nos Pareceres e Instrução Normativas da Advocacia Geral da União (AGU), Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, além da Instrução Normativa da CPPAD/UFC, a qual foi publicada pela Portaria nº 3174/PROGEP/UFC, de 11 de junho de 2019.

A comunicação da CPPAD com a sociedade e partes interessadas é realizada através de atendimento na própria sala da CPPAD/UFC, localizada na Rua Paulino Nogueira, 315, Anexo III, Altos, Bairro Benfica (ao lado da Reitoria/UFC), de atendimento pelos telefones 33667438 e 33667872, e atendimento pelo e-mail cppadgrufc@ufc.br.

Os fatos a serem apurados são remetidos, normalmente, pelos setores administrativos e acadêmicos à CPPAD/UFC, via Sistema Eletrônico de Informações-SEI ou mediante denúncias recebidas em meio físico, as quais são autuadas no Sistema Eletrônico de Informações-SEI.

A CPPAD/UFC, também, recebe muitas demandas que são encaminhadas através da Ouvidoria Geral da UFC, tais como denúncias de fatos a serem investigados e pedidos de informações sobre as atividades do setor. Qualquer cidadão interessado pode demandar pela abertura de processo administrativo ou pedido de informação, seja diretamente na CPPAD/UFC, ou na Ouvidoria Geral.

O fluxo de tramitação dos processos segue o previsto no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90. Os processos tramitam de forma sigilosa. Dessa maneira, só as partes interessadas e seus respectivos procuradores têm acesso ao processo.

Ato contínuo, uma vez que as denúncias chegam na Unidade, os processos são destinados à apuração imediata, quando munidos de portaria de designação, ou são encaminhados à Autoridade Instauradora para assinatura do ato instaurador, retornando em seguida a CPPAD para publicação, registro no sistema CGU-PAD e encaminhamento à respectiva Comissão para efetuar o desenvolvimento dos trabalhos de apuração.

Encerrados os trabalhos da Comissão, os autos retornam à CPPAD para registro no sistema CGU-PAD e posterior encaminhamento ao Magnífico Reitor para

juízo, o qual devolve os autos à CPPAD para a devida atualização junto ao Sistema CGU-PAD e para adoção das providências cabíveis a cada caso, tais como comunicação aos interessados, encaminhamento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em caso de eventual penalidade ou encaminhamento às unidades envolvidas para atendimento de recomendações.

O quantitativo de sindicâncias realizadas pela Entidade em 2020 está disposto no **Quadro 7**. O tempo médio para realização de uma sindicância não foi calculado em virtude de haver apenas um processo finalizado em 2020.

Quadro 7 - Quantitativo de sindicâncias

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Análise em 2020	Saldo em 30/06/2020
03	05	01	07

No tocante aos processos administrativos disciplinares, a quantidade realizada pela Entidade em 2020 está disposta no **Quadro 8**. O tempo médio para realização de um processo administrativo disciplinar não foi calculado em virtude de haver apenas um processo finalizado em 2020.

Quadro 8 - Quantitativo de processos administrativos disciplinares

Saldo em 1/1/2020	Entrada em 2020	Análise em 2020	Saldo em 30/06/2020
03	01	01	03

Vale ressaltar, contudo, que os números apresentados foram bastante afetados pelas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 que ocasionou a Pandemia COVID-19, uma vez que todos os processos sindicantes e disciplinares desta CPPAD/UFC encontram-se suspensos, bem como a abertura de quaisquer procedimentos disciplinares.

Desta forma, todas as denúncias foram recebidas, mas não apuradas, em virtude da paralisação das atividades de apuração das Unidades Sindicantes. A paralisação atende ao teor do art. 6º, da Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, que suspendeu a contagem dos prazos processuais em desfavor dos acusados e entes

privados processados em processos administrativos, enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. Dessa forma, fica também suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos.

A Comissão também não realizou campanhas relativas às apurações de responsabilidades em 2020, uma vez que as atividades da Unidade estão sendo realizadas de forma remota, o que dificulta a realização de quaisquer campanhas, conforme Provimento nº 02/CONSUNI, de 16 de março de 2020; Resolução nº 08/CONSUNI, de 30/03/2020; Resolução *Ad Referendum* nº 09/CONSUNI, datada de 08 de abril de 2020, Resolução *Ad Referendum* nº 10/CONSUNI, de 30 de abril de 2020; Portaria nº 80, de 16 de maio de 2020; e Portaria nº 92, de 12 de junho de 2020, todos proferidos pelo Magnífico Reitor da UFC em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19).

Nesse sentido, visando atenuar as consequências da pandemia no contexto da governança institucional, a SECGOV elaborou material de sensibilização acerca dos diversos temas relacionados para os novos Interlocutores de Governança, empossados em 8 de abril de 2020. Dentre os assuntos tratados nesse material consta o Programa de Integridade da UFC, com a apresentação das instâncias envolvidas, a importância de cada uma delas e suas responsabilidades na manutenção de um ambiente interno íntegro. Cumpre ressaltar que os interlocutores possuem, dentre outras funções, a atribuição de disseminar esses temas no âmbito das unidades em que atuam.

3. Execução das Ações de Tratamento dos Riscos de Integridade

A área responsável por coordenar as ações de gestão de riscos da entidade é a Secretaria de Governança (SECGOV). A execução técnica dessas ações foi desenvolvida pelas unidades responsáveis pelos macroprocessos selecionados: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e Museu de Arte da UFC (MAUC).

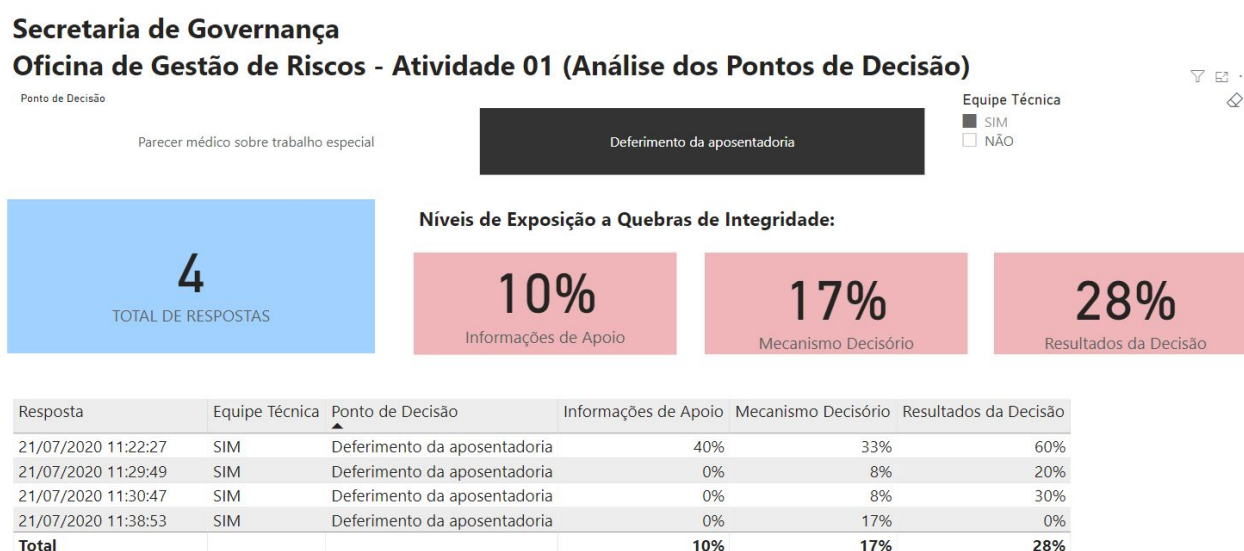
Os riscos na UFC são categorizados como riscos gerais (estratégicos,

financeiros/orçamentários, operacionais, de imagem/reputação e legais/de conformidade) e riscos de integridade. A Metodologia de Gestão de Riscos da Universidade estabelecida no Plano de Gestão de Riscos, aprovado pelo Comitê de Governança em 29/07/2020, envolve as seguintes fases: Estabelecimento do Ambiente Interno; Gerenciamento de Riscos; e Supervisão e Avaliação. O processo de gerenciamento de riscos, executado pelas unidades acadêmicas e administrativas, compreende as seguintes etapas: (i) Fixação de Objetivos; (ii) Identificação de Eventos; (iii) Avaliação de Riscos; (iv) Resposta aos Riscos; (v) Atividades de Controles Internos; (vi) Comunicação; e (vii) Monitoramento.

No caso dos riscos de integridade a Secretaria de Governança desenvolveu um método específico para auxiliar na identificação desses eventos, baseada nos pontos de decisão do processo. Dessa forma, foi criada uma etapa adicional, entre a Fixação de Objetivos (Etapa I) e Identificação de Eventos (Etapa II), denominada “Identificação e Avaliação dos Pontos de Decisão”.

Nessa etapa, são levantados os passos decisórios do processo e avaliados através de um rol de perguntas (**Apêndice E**) que contemplam as três fases da decisão: informações de apoio; mecanismo decisório; e resultados da decisão. A partir do *checklist* calculam-se os níveis de exposição do passo decisório a quebras de integridade, conforme exemplo a seguir (**Figura 3**):

Figura 3 - Níveis de exposição a quebras de integridade de um ponto de decisão



A partir dessa avaliação, retoma-se o processo regular de gerenciamento de riscos, com a etapa de identificação de eventos. No caso da integridade, o *checklist* auxilia ainda na visualização das fragilidades nos controles que podem ocasionar eventos de riscos.

A seguir, apresentamos os trabalhos de gerenciamento de riscos de integridade realizados em 2020, envolvendo o monitoramento realizado durante o exercício. Os processos selecionados para serem avaliados os riscos em 2020 estão no **Quadro 9**.

Quadro 9 - Situação das ações de gerenciamento de riscos de integridade

Nome do processo	Status	Data Início	Data de Encerramento
Aquisições de TI	Concluído	03/10/2019	27/01/2020
Aquisições em Geral	Concluído	03/10/2019	04/02/2020
Acervo Cultural e Histórico	Concluído	03/10/2019	03/07/2020
Atos de Pessoal (aposentadoria e pensão)	Em execução ⁴	03/10/2019	-

Informamos, ainda, que foram realizadas as seguintes campanhas relativas à gestão de riscos em 2020:

- **Oficina de Gestão de Riscos na Prática**, com ênfase nos riscos de integridade dos atos de pessoal. A capacitação oferecida pela Secretaria de Governança (SECGOV) foi ministrada à distância (Google Meet) pela servidora Tatieures Gomes Pires no período de 21 a 23 de julho de 2020, e contou com a participação de 60 (sessenta) servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Governança.

⁴ O desenvolvimento dessa ação foi comprometido em decorrência da promulgação da Emenda Constitucional - EC 103/2019, que dispõe sobre a Nova Previdência. A partir da Emenda foi necessário revisar e mapear novamente todos os fluxos dos processos de aposentadorias e pensão e a ação de gerenciamento de riscos que já estava na Etapa II (Identificação e Avaliação de Riscos) precisou ser reiniciada. A finalização do mapeamento ocorreu em junho e, então, a ação foi retomada com nova identificação e análise dos pontos de decisão em Oficina realizada nos dias 21, 22 e 23/07/2020.

4. Considerações Finais

Este relatório apresenta os resultados da execução do Plano de Integridade referente ao primeiro semestre de 2020, demonstrando o esforço realizado pelas diversas instâncias de integridade da UFC, conforme elencadas no **Quadro 10**:

Quadro 10 - Unidades responsáveis pelas instâncias de integridade

Instância de Integridade	Unidade(s) Responsável(is)
Promoção da Ética e Regras de Conduta	Comissão de Ética (CET)
Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação	Ouvidoria Geral
Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo	Comissão de Ética (CET) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)
Tratamento de Denúncias	Ouvidoria Geral
Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditorias	Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD)
Implementação de Procedimentos de Responsabilização	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)

Quanto ao estabelecimento da Cultura de Integridade na Universidade, é importante destacar que as ações de sensibilização foram comprometidas no primeiro semestre de 2020, em virtude das medidas de isolamento social (teletrabalho) decorrentes da pandemia do novo coronavírus. Apesar do cenário, a Secretaria de Governança desenvolveu atividades virtuais ao longo do semestre com o intuito de fomentar a temática sempre que oportuno. Dentre elas destacamos:

1. Apresentação do Programa de Integridade da UFC para os novos membros do Comitê de Governança, nomeados por meio da Portaria nº 2, de 09 de janeiro de 2020. A referida explanação ocorreu na primeira reunião do Plenário do Comitê de 2020 realizada em 04/03/2020;
2. Apresentação do Programa de Integridade da UFC para os novos servidores no Seminário de Ambientação, realizado em 08/07/2020 com 59 participantes;
3. Elaboração de material de sensibilização dos diversos temas de governança para os novos Interlocutores de Governança, empossados pela Portaria nº 70 de 08 de abril de 2020. Dentre os assuntos tratados nesse material consta o

Programa de Integridade da UFC com a apresentação das instâncias envolvidas, a importância de cada uma delas e suas responsabilidades na manutenção de um ambiente interno íntegro. Cumpre ressaltar que os interlocutores possuem, dentre outras funções, a atribuição de disseminar esses temas no âmbito das unidades em que atuam;

4. Realização da Oficina de Gestão de Riscos na Prática, com ênfase nos riscos de integridade dos atos de pessoal, em que foi dedicada uma das aulas para tratar do Programa de Integridade e do cálculo do Indicador de Risco de Integridade do Processo (metodologia desenvolvida pela SECGOV com base na avaliação dos passos decisórios do processo). Essa capacitação contou com a participação de 60 (sessenta) servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Governança;
5. Atualização do Plano de Capacitação em Governança, onde foi sugerido o curso “Fundamentos da Integridade Pública - Prevenindo a Corrupção”, oferecido pelo Instituto Serzedello Corrêa na modalidade à distância;
6. O desenvolvimento das ações de gerenciamento de riscos de integridade também colocou em destaque as discussões sobre esse tema nas unidades envolvidas: Pró-Reitoria de Administração e Planejamento; Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; Secretaria de Tecnologia da Informação e Museu de Cultura e Arte da UFC;
7. Elaboração e aprovação do Plano de Gestão de Riscos (PGR) pelo Comitê de Governança em reunião realizada no dia 29/07/2020. Destaque-se a participação dos Membros do Comitê de Governança e dos Interlocutores de Governança no processo de finalização desse plano, com envio de comentários e contribuições que ajudaram a aprimorar o texto final.

No que diz respeito à avaliação das Instâncias de Integridade da UFC, a Secretaria de Governança, enquanto Unidade de Gestão da Integridade, tece as seguintes análises:

Em relação à **Promoção da Ética e Regras de Conduta**, entende-se que a Comissão de Ética é uma estrutura consolidada e respeitada na Universidade e que o Código de Ética da UFC é um documento amplamente difundido dentre os servidores.

A partir da pesquisa promovida pela CGU sobre o Programa de Integridade por meio do aplicativo “The Integrity App” no primeiro semestre de 2020, que contou com a participação de 470 (quatrocentos e setenta) servidores da UFC, 77,9% dos respondentes afirmaram saber onde encontrar o Código de Ética e Conduta e 59,4% afirmaram possuir familiaridade com esse instrumento.

Como oportunidade de melhoria, vislumbra-se (i) o desenvolvimento de mais ações divulgação pela Comissão de Ética no sentido de fomentar as discussões internas, visando a ampliação da familiaridade com o tema.

No âmbito da **Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação**, a Universidade cumpre satisfatoriamente todas as exigências legais de Transparência Ativa e de atendimento das solicitações de acesso à informação. Observa-se, entretanto, que o tempo médio de atendimento da UFC está abaixo da média nacional. Nesse sentido, é importante destacar que o volume de pedidos recebidos pela Universidade é bem superior à médias dos órgãos mais céleres. Vislumbra-se, desse modo, possibilidade de atuação da Ouvidoria junto às Unidades mais demandadas para melhoria desse índice, com ações como: (i) sensibilizar gestores e servidores acerca da eficiência e celeridade na disponibilização de informações, visando não só o cumprimento dos prazos legais, mas também reforçando o compromisso da Universidade com a qualidade na prestação de serviços à sociedade; e (ii) identificar possíveis informações que são solicitadas corriqueiramente e publicizá-las através de Transparência Ativa nos sítios institucionais e/ou Portal de Dados Abertos da UFC.

Em relação ao **Tratamento de Denúncias**, a Ouvidoria Geral da UFC é a unidade responsável por receber essas demandas, encaminhá-las aos responsáveis, acompanhando os desdobramentos, oferecendo sugestões e cobrando resultados. O principal canal de recebimento de denúncias é o Sistema Fala.Br, acessado unicamente pelos servidores da Ouvidoria, onde são adotados os procedimentos recomendados pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, com o sigilo de informações pessoais do manifestante. A Ouvidoria dispõe ainda de linha telefônica para atendimento à sociedade, e-mail e sala de atendimento presencial com infraestrutura acessível e inclusiva, cujo atendimento ocorre em horário comercial. Cumpre salientar que, conforme orientações da CGU, os usuários são instruídos a, preferencialmente, utilizar o canal oficial do Governo Federal (Fala.Br)

para registrarem suas demandas.

Assim, como a Comissão de Ética, a Ouvidoria também é uma Unidade consolidada na Universidade e diversas campanhas têm sido realizadas desde a sua criação com o intuito de disseminar seu propósito. Como resultado dessas ações, a partir da pesquisa do “The Integrity App”, verificou-se que 78,3% dos respondentes afirmaram conhecer os canais de denúncia da UFC e 94,9% afirmaram que, caso tomassem conhecimento, denunciariam atos de corrupção na organização, o que demonstra a confiança dos servidores nesses canais.

Por fim, a UGI destaca o zelo com que as denúncias são tratadas (sigilo, profissionalismo e celeridade) e os esforços contínuos da Ouvidoria em fortalecer a confiança da sociedade nesse canal.

Quanto ao **Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo** observa-se que as medidas adotadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para identificação e tratamento de casos de nepotismo nas nomeações e substituições de cargos comissionados atendem satisfatoriamente às exigências legais e fortalecem a cultura de integridade na instituição. Quanto ao SeCI, verifica-se que não foi apresentada nenhuma consulta no sistema e que apenas 11,3% dos respondentes da pesquisa realizada pelo “The Integrity App” conhecem esse sistema. Dessa forma, recomenda-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Comissão de Ética o desenvolvimento de campanhas de divulgação acerca da existência da ferramenta.

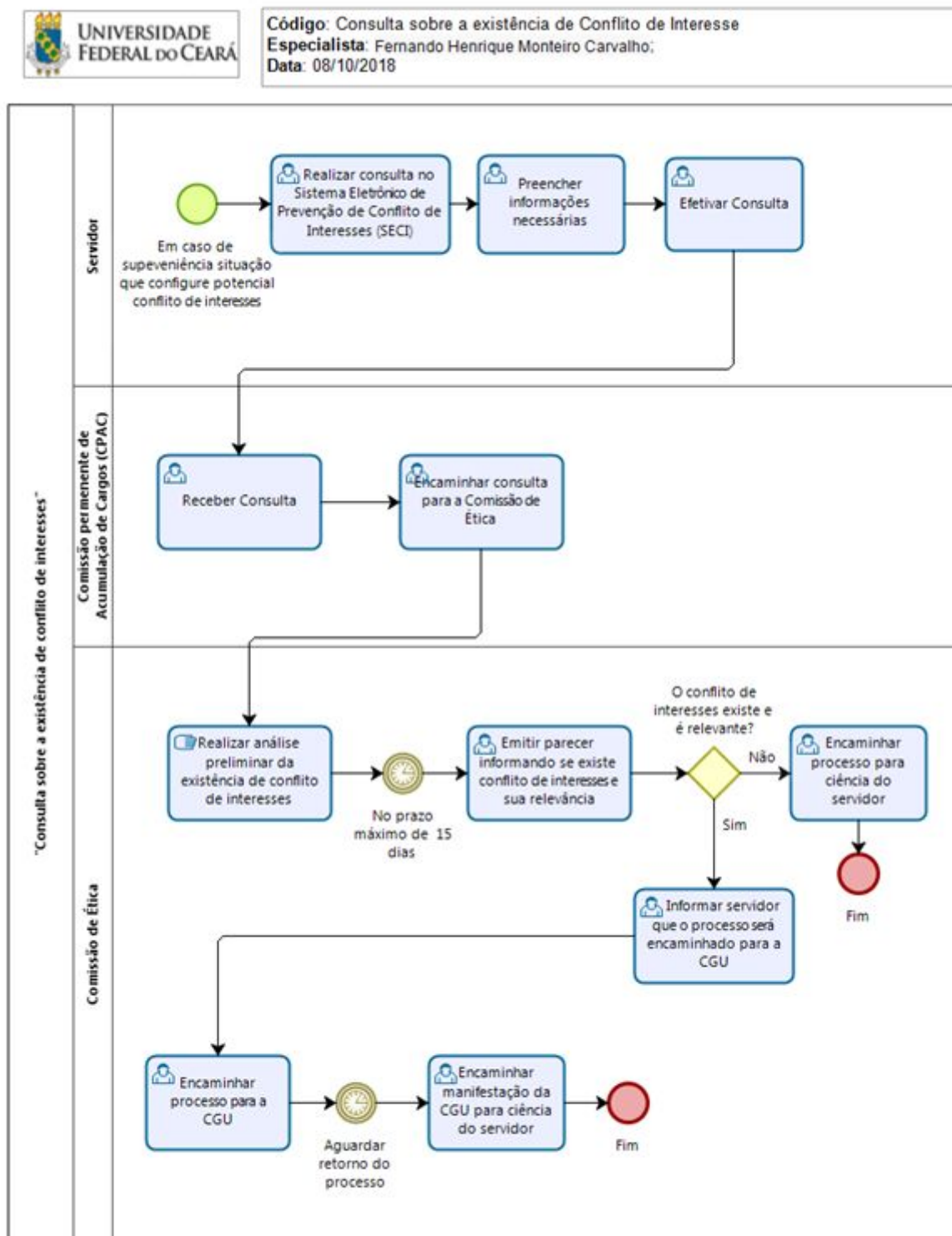
No que tange ao **Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditorias**, trabalho mediado pela Coordenadoria Geral de Auditoria, verificam-se, em toda a Universidade, esforços contínuos no sentido de atender às determinações e recomendações dos órgãos de controle. No caso das demandas da Controladoria Geral da União (CGU), todas as medidas tomadas são acompanhadas e registradas através do sistema e-AUD. Ressaltamos, ainda, como boa prática relativa aos controles internos, os avanços obtidos em 2020 no âmbito da gestão de riscos, tanto de integridade como demais categorias, com a aprovação do Plano de Gestão de Riscos da UFC, e implementação do gerenciamento de riscos em processos de quatro unidades: Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Tecnologia da Informação e Museu de Arte.

Em relação à **Implementação de Procedimentos de Responsabilização**, destacamos a instrumentalização da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar através da elaboração de Instrução Normativa, publicada pela Portaria nº 3174/PROGEP/UFC, de 11/06/2019, promovendo mais segurança aos fluxos de trabalho da Comissão. Outro ponto de destaque é o empenho da CPPAD em atender ao prazo de 30 (trinta) dias estabelecido mediante Portaria CGU nº 1.043, de 24/07/2007, para atualização no sistema CGU-PAD dos processos administrativos disciplinares e sindicantes em andamento e tem efetuado revisões nos processos já finalizados, atualizando-os quando necessário.

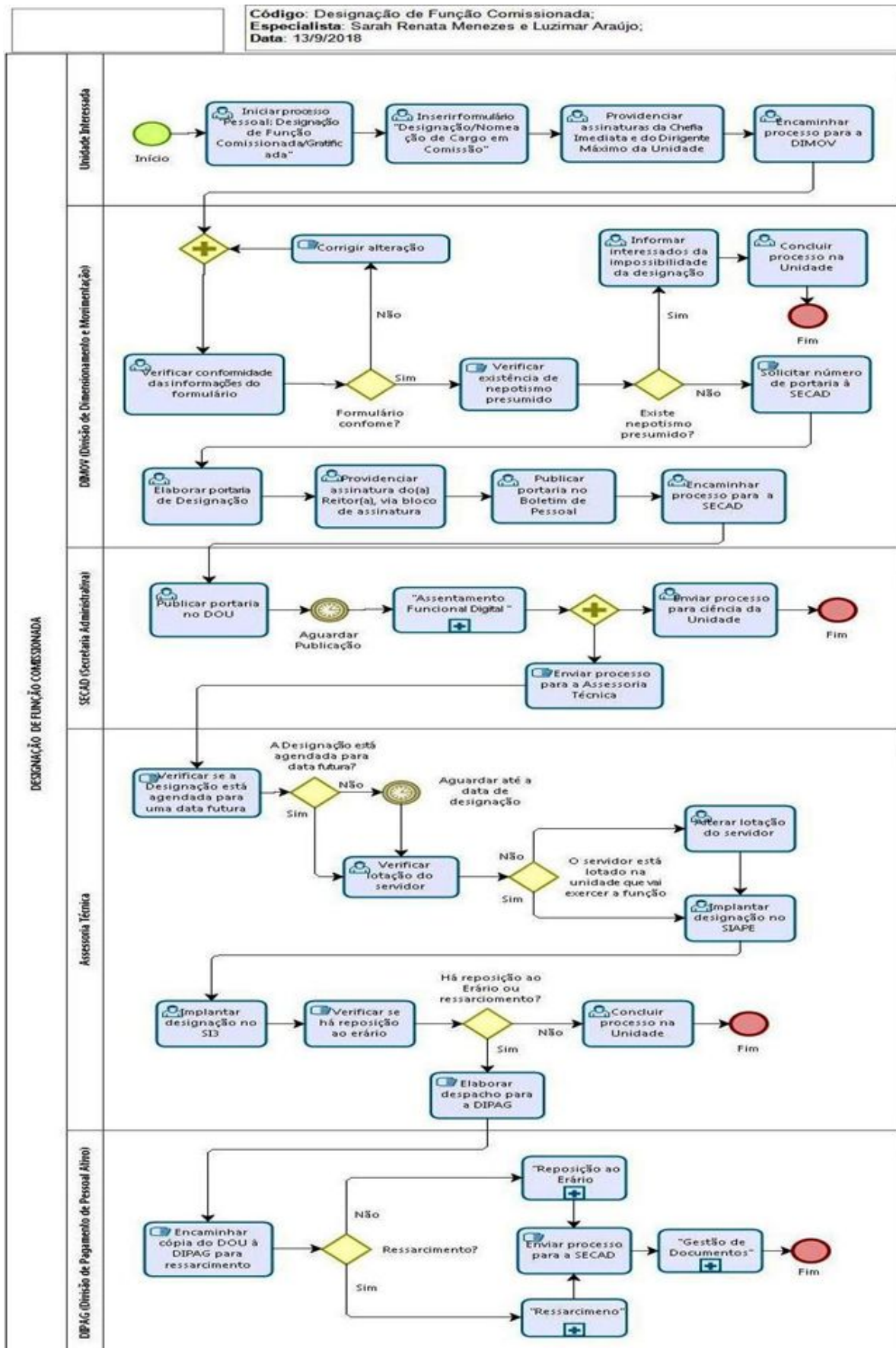
Diante das informações constantes neste Relatório, resta comprovado o esforço realizado pela Universidade Federal do Ceará no âmbito do Programa de Integridade, com vistas a implementar um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Por fim, cabe informar que este relatório será atualizado no final do 2º semestre de 2020.

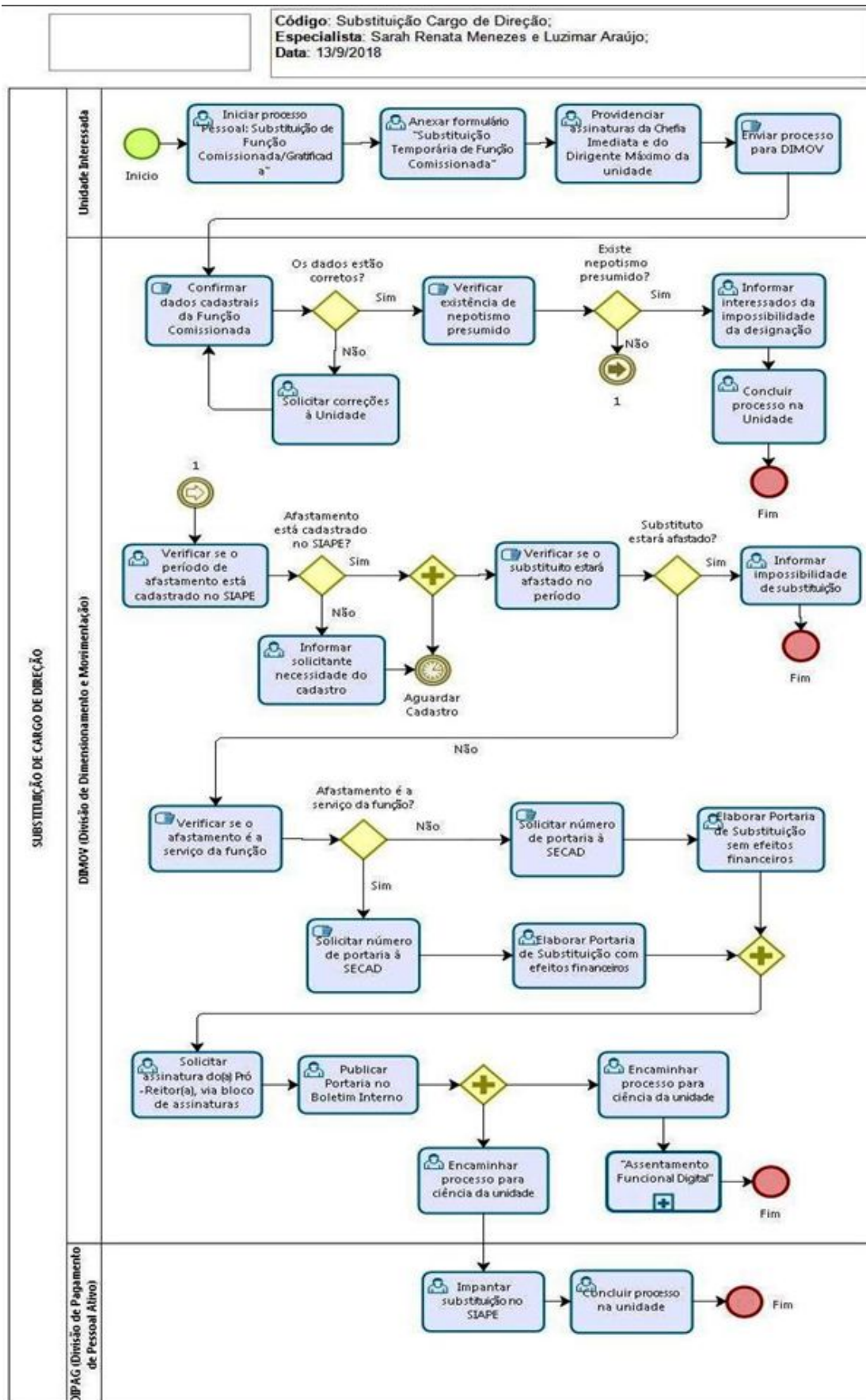
Apêndice A - Fluxograma do Processo de Consulta sobre Conflito de Interesses



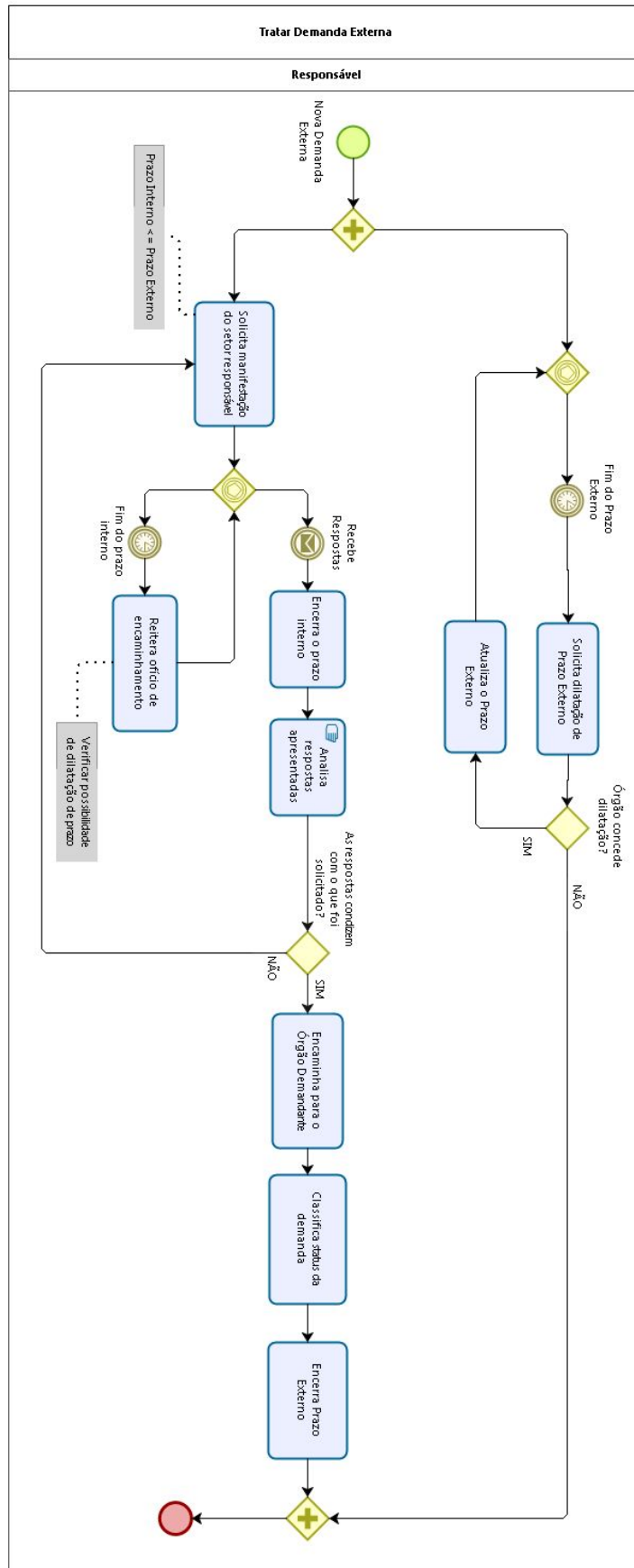
Apêndice B - Fluxograma do Processo de Designação de Função Gratificada



Apêndice C - Fluxograma do Processo de Substituição de cargo de Direção



Apêndice D - Fluxograma do Monitoramento de Recomendações



Apêndice E - Checklist de Avaliação dos Pontos de Decisão do Processo

A tomada de decisão é um processo cognitivo que envolve o uso da razão na escolha da melhor opção entre duas ou mais alternativas. Essa ação pode envolver diferentes graus de complexidade e, mesmo que bem-intencionadas, decisões mal tomadas podem ensejar a responsabilização dos agentes envolvidos. Dessa forma, a implementação de controles internos efetivos relacionados aos atos decisórios assegura que os gestores tenham informações claras e suficientes para fazer as melhores escolhas.

Do ponto de vista da integridade, alguns requisitos devem ser observados nos passos decisórios:

1 - O conjunto de informações que subsidiam a decisão são suficientes, estruturadas e claras e estão disponíveis no momento da decisão?

2 - A escolha é justificada por critérios técnicos visando o alcance dos objetivos institucionais? Visando atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o art. 37 da CF 1988;

3 - Existem mecanismos que resguardem a instituição e agentes envolvidos na reversão de decisões mal tomadas?

O *checklist* a seguir orienta a estruturação das três etapas do passo decisório: informações de apoio, mecanismo decisório e resultados. Analise cuidadosamente cada uma das perguntas abaixo, consultando o fluxo do processo, manual e normativos internos e externos relacionados.

INFORMAÇÕES DE APOIO				
PERGUNTA	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	N.A.
Estão especificadas em normas internas?				
São construídas a partir de metodologias e critérios definidos?				
Contam com uma coleta de dados estruturada e consistente?				
Existem mecanismos de verificação de informações obtidos de fontes externas?				

Estão disponíveis no momento da decisão?				
MECANISMO DECISÓRIO				
PERGUNTA	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	N.A.
O(s) responsável(is) possuem o conhecimento necessário para sua realização?				
Existe controle e supervisão da decisão?				
Existem critérios que garantam o mesmo tratamento às partes interessadas?				
Existem critérios que garantam a eficiência da decisão (econômica, estratégica, etc.)?				
Existe controle do contato entre o possível beneficiário e agente com influência sobre a decisão?				
Há possibilidade de revisão da decisão (recurso)?				
RESULTADOS				
PERGUNTA	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	N.A.
As alternativas de resultados são previstas em normas internas?				
Há registro do histórico da decisão na instituição?				
Há histórico dos beneficiários ou partes interessadas nos resultados da decisão?				
Há transparência quanto às implicações econômicas e sociais da decisão?				
Há indicadores para avaliação dos resultados do passo decisório?				

Declaração da Alta Administração e da Unidade de Gestão do Programa de Integridade da Universidade Federal do Ceará

Apresentamos o Relatório de Acompanhamento do Programa de Integridade referente ao primeiro semestre de 2020 e declaramos compromisso com a continuidade da execução das ações do Programa, as quais consideramos imprescindíveis para a prevenção e o enfrentamento à corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Cláudio de Albuquerque Marques

Gestor da Unidade de Gestão da Integridade

Diretor da Secretaria de Governança

José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque

Reitor da Universidade Federal do Ceará